



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

116

LEI Nº 401/91

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Ba., a Considerar de "Utilidade Pública" a Fundação de Desenvolvimento Economico e Social de Serrinha e dá outras providências.

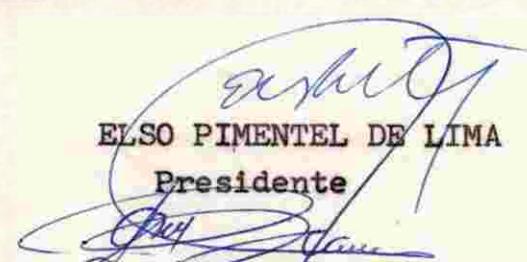
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

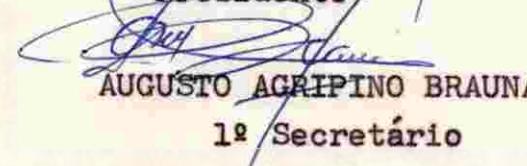
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado a considerar de "Utilidade Pública" a Fundação de Desenvolvimento Economico e Social (FUNDESE), fundada em 26 de outubro de 1988.

Art. 2º - Fica a referida Fundação isenta do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o artigo 151, ítem II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA, 25/10 1991.


ELSO PIMENTEL DE LIMA
Presidente


AUGUSTO ACRIPINO BRAUNA
1º Secretário